



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº1.263/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o exercício de 2020 e dá outras providências”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2020:

MOCIDADE ESPÍRITA “CORINA NOVELINO”	R\$ 6.000,00
LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES	R\$ 143.000,00
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS - CEREAL	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS	R\$ 3.600,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ	R\$ 16.500,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA	R\$ 600.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE	R\$ 311.000,00
CLUBE DE MÃES IRMÃ ANA BARBOSA	R\$ 3.600,00

Artigo 2º - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias previstas no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecendo as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 2474/2018, e Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de Novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

